EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO N. 5060801-31.2020.8.21.0001

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial de **INDUSTRIAL E COMERCIAL MARTAU TECNOLOGIA DO CONFORTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I
DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. No dia 28 de janeiro de 2024, foi realizada visita técnica à matriz da Recuperanda localizada em Porto Alegre, acompanhada pelo sócio, Sr. Milton. Durante a visita, foi informado que a empresa não está operando de forma regular desde as enchentes que ocorreram em maio de 2024. A operação tem se limitado a poucos dias, focando exclusivamente em demandas esporádicas por assistência técnica.

2. Desde esse período, a Recuperanda não conseguiu gerar o faturamento necessário para continuar suas operações de maneira sustentável. A manutenção financeira da empresa tem dependido unicamente da aposentadoria recebida pelo Sr. Milton, destacando a situação financeira delicada em que se encontra.

3. Ademais, foi mencionado que, dos equipamentos da empresa, uma bobinadeira está inoperante enquanto a outra, apesar de funcional, não é utilizada devido à ausência de demandas suficientes para justificar seu uso. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de estratégias para aumentar a receita e reativar as operações para garantir a sobrevivência e crescimento da empresa.

4. Com o propósito de assegurar transparência ao processo, a Administração Judicial disponibiliza, abaixo, os registros fotográficos realizados, veja-se:

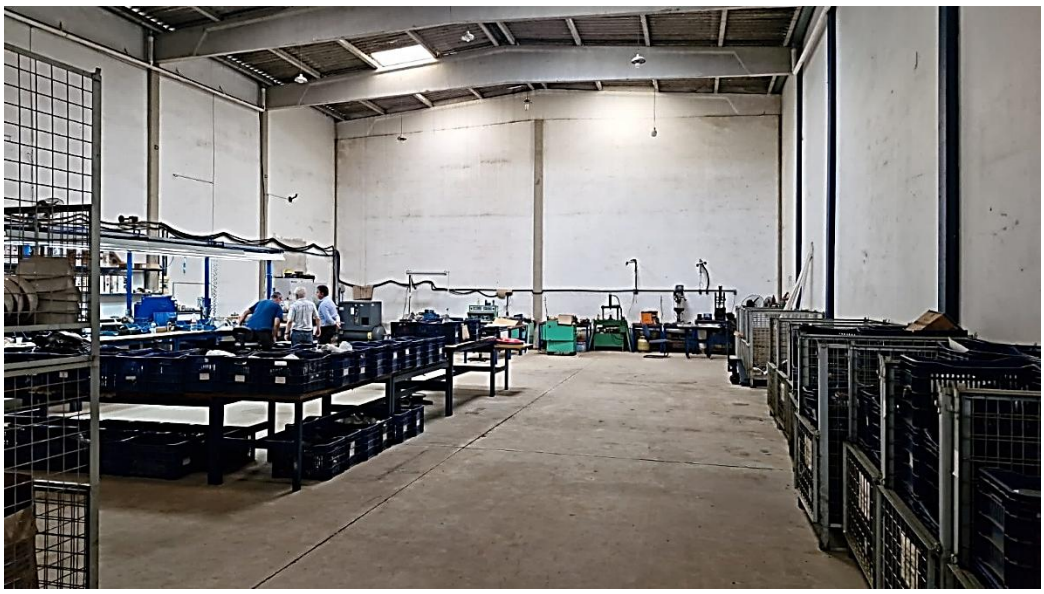

5. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/JSXa7ReW8YE ou *QR Code* abaixo:

6. Ademais, cumpre destacar que no mês de **janeiro** não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis no período. Assim, requer a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação completa - setembro a dezembro de 2024 –.

II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. **Isso posto**, a Administração Judicial **REQUER** a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes mensais de setembro a dezembro de 2024, bem como **MANIFESTA-SE** pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2025.

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023